



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43

DECRETO Nº 08/2020, de 30 de março de 2020.

"Prorroga o prazo de suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Joca Marques/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 06, de 17/03/2020, que "Dispõe, no âmbito do Município de Joca Marques-PI, sobre as medidas da emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação mundial do novo Coronavírus como pandemia e dá outras providências", especialmente o art. 8º, inciso I que trata da suspensão, por 15 (quinze) dias, das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, que vai vencer em 1º/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30.03.2020, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **prorrogação da suspensão das aulas**, da rede pública municipal de ensino, do Município de Joca Marques, determinada pelo art. 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 006/2020, de 17/03/2020, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto e pelo Decreto Municipal nº 006/2020, de 17/03/2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia do COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte (30/03/2020).


Edilberto Aguiar Marques Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675, CEP: 64.308-000, Fone: (89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



DECRETO GP N.º 010/2020

Lagoa do Sítio-PI, 30 de março de 2020.

Prorroga e determina, na Rede Pública Municipal de Ensino, a suspensão das aulas até o dia 30 de abril de 2020, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a CF/88, Decreto do Governador nº 18.913 de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 09/2020, Recomendações da OMS e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO por fim, o trabalho de prevenção, para evitar a contaminação por conta do novo coronavírus (COVID-19), necessário se faz tomar as medidas em obediência aos princípios norteadores da Saúde Pública.

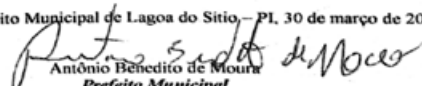
RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado no âmbito do Município de Lagoa do Sítio-PI, a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 30 de abril de 2020, como medida excepcional para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

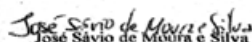
Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio - PI, 30 de março de 2020.


Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto GP sob n.º 010/2020, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


José Sávio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.930.943/0001-49
Rua São José, 207, Bairro Centro, Fone: (89) 3467-1158.
Lagoa do Sítio-PI
E-mail: smslagoadositio@yahoo.com.br.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO

ORIENTAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO FRENTE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID-19

As medidas são válidas enquanto permanecer a emergência, em Decreto nº09/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus COVID-2019 no âmbito municipal e dá outras providências. As orientações dividem-se em itens relacionados tanto aos cuidados ambientais quanto aos cuidados envolvendo o fluxo e o atendimento de pacientes pelos profissionais no âmbito da Atenção Básica do município de Lagoa do Sítio, PI.

Procure sempre os materiais mais atuais nas mídias oficiais do Ministério da saúde ou na Biblioteca da Atenção Básica da FMS de Teresina pelo link www.bit.ly/dabcoronavirus, ou pelo portal do Ministério da Saúde, www.coronavirus.saude.gov.br/, em caso de dúvidas pesquise por "corona" no seu navegador.

DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS

A definição de caso suspeito de COVID-19 está em constante atualização devido à dinâmica da epidemia. Mantenha-se informado da definição mais atualizada acessando os sites mencionados acima.

1. CASO SUSPEITO/ PROVÁVEL DE INFECÇÃO (COVID-19)

Situação 1 (VIAJANTE): pessoa que apresente febre (temperatura a partir de $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$) E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de $\text{O}_2 < 95\%$, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias;

OU

Situação 2 (CONTATO PRÓXIMO): Pessoa que apresente febre (temperatura a partir de $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$) OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de $\text{O}_2 < 95\%$, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito OU confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias;

Situação 3 (CONTATO PRÓXIMO): Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre (temperatura a partir de $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$) OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de $\text{O}_2 < 95\%$, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

2. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

2.1 LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité e SWAB de Orofaringe.

2.2 CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre (temperatura a partir de $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$) OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Toda Unidade Básica de Saúde (UBS) deve ter um espaço destinado exclusivamente para os pacientes com sintomas respiratórios;

- Garantir vínculo do usuário às UBS para evitar aglomerações em Hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
- Afixar na UBS informativo com a indicação de uso de máscara por todo paciente sintomático respiratório (febre, tosse e falta de ar) - os cartazes devem ser impressos, em papel A4, pela UBS, disponibilizados na biblioteca virtual;
- Organizar progressivamente até 23 de março de 2020 (segunda-feira) a agenda médica e de enfermagem chegando a garantir que 100% das consultas médicas e de enfermagem estejam disponíveis para atendimento em demanda espontânea.

Comunicar e orientar claramente a população os motivos do cancelamento das consultas eletivas. Recomendar fortemente aos usuários habituais das UBS que só procurem o serviço em casos de doenças agudas ou crônicas descompensadas que necessitam de consulta imediata;

(Continua na próxima página)